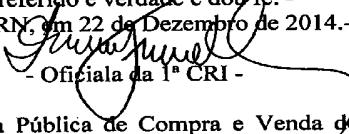
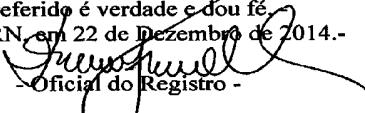


## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

<b>REGISTRO DE IMÓVEIS</b> Registro Geral - Livro nº 02	<p><b>MATRÍCULA N° 39.892</b></p> <p><b>DATA: 22 / 12 / 2014</b></p> <p><b>Imóvel:</b> UMA UNIDADE DE HOSPEDAGEM, sob o nº 101 (cento e um), localizado no 6º pavimento Tipo "1", integrante do empreendimento denominado "<b>EDIFÍCIO ALTO DO JURUÁ</b>", situado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777, fundos para à Rua Prof. Bartolomeu Fagundes, no bairro de Petrópolis, zona leste, na Primeira Circunscrição do Registro Imobiliário, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a respectiva fração ideal de 1.391,057388/86.940 ávos da totalidade do domínio útil do terreno, onde dito edifício encontra-se edificado, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, medindo 869,40m<sup>2</sup> de superfície, constante da Carta de Aforamento nº 5.320, datada de 25.05.2000, expedida pela Secretaria Especial do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, da Prefeitura Municipal de Natal, área desmembrada/reunida das cartas nºs 5.089 e 5.090, composta de: estar/jantar, varanda, circulação, escritório, suíte com bwc, lavabo e cozinha, com 104,85m<sup>2</sup> de área real, sendo 51,78m<sup>2</sup> de área privativa coberta e 53,07m<sup>2</sup> de área comum, com direito a uma (1) vaga de garagem. -</p> <p><b>Proprietária:</b> CONSTRUTORA MONTE NETO LTDA., devidamente identificada e qualificada no R-1 abaixo. -</p> <p><b>Título Aquisitivo:</b> Havido de conformidade com a descrição minuciosa contida na matrícula nº 27.244, integrante do Livro "2" de Registro Geral, perante esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da 1ª CRI, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da Titular, Drª. Liane Coêlho Fagundes Tavares. -</p> <p style="text-align: center;">O referido é verdade e dou fé. -            Natal - RN, em 22 de Dezembro de 2014.              Oficiala da 1ª CRI -</p> <p><b>R-1-39.892</b> = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, e Cessão de Direitos Aquisitivos, digitada e impressa no Serviço Único Notarial e Registral, comarca de Taipú - RN, a cargo da Titular, Srª. Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº 166, às Fls. 56 a 58, em data de 03 de Novembro do corrente ano (2014), o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI ADQUIRIDO por: MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744 – Sala 903, Tirol, nesta cidade de Natal/RN; naquele ato representada por sua sócia MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 458.817-ITEP/RN (2ª via), inscrita no CPF/MF nº 254.494.434-04, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, Aptº. 300, Petrópolis, Natal/RN; em virtude de compra feita a: CONSTRUTORA MONTE NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.230.505/0001-05, Inscrição Estadual nº 20.075.351-7 e NIRC (JUCERN) nº 24200260863, naquele ato representada por sua Sócia, Srª. VALENTINA DE ARAÚJO MONTE OLIVEIRA (CPF/MF nº 915.897.114-91 e Carteira de Identidade nº 1.346.526-SSP-RN), brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Apodi, nº 500, apt. 1801 – Tirol, nesta Cidade de Natal – RN; figurando, como Interveniente Cedente, MARIA FARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, funcionária pública (aposentada), portadora da carteira de identidade nº 1.019.639-SSP/DF, inscrita nº 130.749.114-68, residente e domiciliada à Rua Jacarandá, nº 7834 – Pitimbu – Natal-RN; compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de R\$100.000,00 (cem mil reais), importância aquela integralmente recebida anteriormente, pelo que deu e ora ratifica à Interveniente plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais da mesma reclamar com fundamento naquela transação.- Foram efetuados os recolhimentos do FDJ – guia nº 7000002018323 - Valor R\$ 337,00; e, FRMP guia nº 000000693892- Valor R\$ 81,22 – em data de 17/12/2014.- Avaliação: R\$162.000,00. Código/IPTU/PMN: 3.0013.036.02.0277.0001.4 (Sequencial: 9.101902-8).--</p> <p style="text-align: center;">O referido é verdade e dou fé            Natal - RN, em 22 de Dezembro de 2014.              Oficial do Registro -</p> <p><b>AV-2-39.892</b> = Ainda nos termos da mesma Escritura supra registrada, figurando ali como Outorgante Vendedora: CONSTRUTORA MONTE NETO LTDA., como Outorgada Compradora: MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; e, ainda como Interveniente Anuente: MARIA FARIA DE OLIVEIRA, todas anteriormente identificados e qualificados. DA CESSÃO DOS DIREITOS AQUISITIVOS: I - Pelo Cedente (na pessoa de sua procuradora) – 1)- Que é legítima possuidora dos direitos aquisitivos inerentes ao imóvel objeto da referida escritura; Que sobre o referido imóvel, como já declarou a Outorgante Vendedora e ora ratifica a interveniente, não existe ônus de qualquer natureza que impeça a transferência dos direitos ora cedidos; Que adquiriu da Outorgante os</p> <p style="text-align: right; margin-top: 100px;">Assinado eletronicamente por: HELAINE CAMARA SILVA:05520599432, em: 08/05/2025 09:42:50</p>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

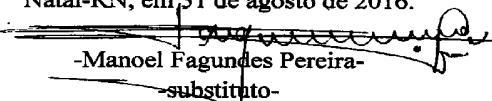
referidos direitos através de instrumento particular datado de 11 de agosto de 2004, não levado à registro; Que assim como possui os aludidos direitos, pelo acordado com a Outorgante e na melhor forma de direito cede e transfere à Outorgada Compradora pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), já recebidos em moeda corrente e nacional, quantia pela qual deu plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com fundamento na referida quantia; Que achando pago e satisfeito do preço da cessão ora efetuada, cede e transfere à Outorgada toda a posse que até então detinha a Interveniente sobre o referido imóvel; Ratificando a imissão de posse da Outorgada no imóvel, efetuada pela Outorgante também pela referida escritura. II – Pela Compradora – 1) Que assume toda a responsabilidade pelos débitos de taxas condominiais porventura existentes em relação ao imóvel objeto da aludida escritura, conforme disposição prevista no artigo 1.345 do Código Civil Brasileiro; Que aceita a aludida escritura de cessão em todos os seus termos.--

O referido é verdade e dou fé.  
Natal - RN/22 de Dezembro de 2014..

  
Oficiala do Registro -

**AV-3-39.892 = Prenotação nº 97.222 - de 31.08.2016 - procedimento averbatório** = Na conformidade dos seguintes documentos: a) Requerimento assinado pela drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, brasileira, advogada, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o número 080.875.484-00 (OAB-RN nº 11.281), filha de Hamilton Tomaz da Silveira e Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira, residente e domiciliada nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte à Rua Des. Dionisio Filgueira, nº 761 – aptº 100 (CEP. 59.014-020), no bairro de Petrópolis; b) Contrato Social datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/página: 5 de 5, registrado na JUCERN em 19.11.2013, sob o nº 2420649507: Protocolo: 13/077139-2, de 11.10.2013; c) Ato de Rerratificação datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/ página: 7 de 7, registrado na JUCERN em 09.01.2014, sob o nº 24295882: Protocolo: 13/087384-5, de 18.12.2013; d) Aditivo Nº 01 – Após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.abril.2015, elaborado c/página: 12 de 12, registrado na JUCERN em 22.05.2015, sob o nº 24327679: Protocolo: 15/004144-6, de 16.04.2015; e) Procuração Pública oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da CIDADE/COMARCA de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, no livro nº 48, fls. 15/15v, datada de 25 de fevereiro do ano de 2015; f) Aditivo Nº 02, após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.julho.2015, registrado na JUCERN em 25.08.2015, sob o nº 20150190360: Protocolo: 150190360, de 24.08.2015; g) Aditivo nº 01, após transformação datado de Natal-RN: 12.julho.2016 registrado na JUCERN em 04.08.2016, observando-se: todos os documentos antes relatados: cópias reproduzidas nesta serventia, encontram-se devidamente arquivados na Pasta nº 364, integrante do Livro nº 2, de “Registro Geral”, letra “S”, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que: a pessoa jurídica então denominada de “MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, consoante ADITIVO Nº 02 (letra f) – CLÁUSULA PRIMEIRA, FOI TRANSFORMADA em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome: SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede e foro jurídico nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Apodi, nº 209 – no bairro da Cidade Alta: (CEP. 59025-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41 e NIRE: 24600027589 + Inscrição Municipal: 2122149, e assim, sua titular: drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, inicialmente identificada e qualificada. **Nota:** FDJ pago conforme guia nº 7000002607960, no valor de R\$ 311,36 + FRMP pago conforme guia nº 0000001064534, no valor de R\$ 42,56.-

O referido é verdade e dou fé.  
Natal-RN, em 31 de agosto de 2016.

  
-Manoel Fagundes Pereira-  
-substituto-

**AV-4-39.892 – Prenotado: nº 101.483 - em 21.08.2017 – procedimento averbatório** = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 21 de agosto do corrente ano (2017), que me foi dirigido pelo sr. Geraldo Alves de Queiroz Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.884.368-00, instruído com a documentação hábil, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 403 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “S”, de que consoante ADITIVOS Nºs. 02, Após Transformação, datado de 13 de janeiro do ano em curso (2017) e 16 de fevereiro do mesmo ano (2017), devidamente registrados e arquivados na JUCERN, observa-se cuidadosamente o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE** – A titular a srº.

COMARCA DE NATAL-RN

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Registro Geral - Livro nº 02

LANE COELHO FAGUNDES TAVARES  
 OFICIALA  
 MANOEL FAGUNDES PEREIRA  
 DIANA COELHO FAGUNDES  
 KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS  
 GERLENE DA CRUZ ADAO DA COSTA  
 ESCREVENTE AUTORIZADA

**Matrícula nº 39.892**

Pág. 02

GABRIELLA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA BRANDÃO, acima qualificada, cedeu e transferiu onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando real e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, para o sr. GERALDO ALVES DE QUEIROZ FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em 07/03/1964, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.063.993-ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777, Aptº. 102, Petrópolis, CEP: 59.014-020, nesta Cidade de Natal-RN, assumindo naquele ato o ativo e o passivo existente na empresa; - e **CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DE CAPITAL** – O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado, ficou naquele ato elevado para R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país; e, ainda: consoante **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL**: Aditivo nº 03, Após Transformação datado de Natal-RN: 16.02.2017, o capital social foi elevado para R\$ 3.910.547,00 (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país. = = Nota:- Foram recolhidos: *FDJ – guia nº 7000002934080, no valor de R\$ 22,24 + FRMP – guia nº 0000001269844 no valor de R\$ 03,26.* -

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 29 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
 - Manoel Fagundes Pereira -  
 \_\_\_\_\_  
 Tabelião Substituto-

**AV-5-39.892 = Prenotado nº 103.977 - em 12.03.2018** – procedimento averbatório = Consoante **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE** datado de Natal-RN: 1º de março do corrente ano (2018), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos do Processo nº 91000-05.2013.5.21.0006 (ExTAC), em que é exequente, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região; e, executada, a Viação Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.808/0001-36, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a **AVERBACAO** da **INDISPONIBILIDADE** constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula inicialmente descrito e caracterizado.- Nota:- Vê referido MANDADO + vários outros documentos, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 422 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “V”. -

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 12 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
 - Manoel Fagundes Pereira -  
 \_\_\_\_\_  
 Tabelião Substituto-

**AV-6-39.892 = Prenotação nº 125.761 em data de 30/03/2023**, procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos autos do processo nº 0000559-60.2022.5.21.0006, Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, datado de Natal-RN em 15/02/2023, na execução em desfavor da VIAÇÃO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.808/0001-36, procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-6-39.892** a devida e necessária **AVERBACAO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado. Notas: a)- documentos arquivados nesta serventia, na pasta nº 663, letra “V”; b)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202310949610011188DUT”, cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. --

O referido é verdade e dou fé  
Natal/RN, em 30/03/2023

\_\_\_\_\_  
 - Oficial da 1ª CRI -

**3º Ofício de Notas de Natal**

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

**CERTIDÃO de Inteiro Teor**

**CERTIFICO**, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0039892-53, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 08/05/2025.

Eu, \_\_\_\_\_

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 0,00
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Protocolo	<b>81989</b>

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos  
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e  
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Selo Isento****RN202510949610030008NVV****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode  
Google Play / App Store

Assinado por: HELAINE CAMARA SILVA:05520599432 em: 3º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL/RN, Data: 08/05/2025 09:42:50  
Certificadora: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB(SN: 9218709129060021841 ), Validade: 23/05/2023 15:10:36 ate: 23/05/2026 15:10:36

